

Lei N.º 386 de 18 de Outubro de 1991.

"Autoriza o Executivo Municipal, a Reajustar Vencimentos, Salários e Pensões dos Servidores Ativos e Inativos da Feitosa Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo,

por seus representantes, deuse, e eu, Prefeito Municipal
Saniano a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a
reajustar os vencimentos, salários e proventos dos Ser-
vidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 17%
(dezesete por cento), a partir de 1º de outubro de 1991.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 18 outubro de 1991.
José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 18
dias do mês de outubro de 1991.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.